



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

OFICIO Nº195/2019/PROJUR.

Porto Murtinho-MS, 11 de novembro de 2019.

Exmo. Sr. Flávio Abreu
Presidente da Câmara Municipal de Porto Murtinho MS

Assunto: Resposta a Ofício n. 694/PL/BAN/DEMO/PDT/MDB de 24/10/2019, ref. Requerimento 010/2019 Proponente Ver. Zilda Duré – DEM.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em resposta ao ofício n. 694/PL/BAN/DEMO/PDT/MDB de 24/10/2019, ref. Requerimento 010/2019 Proponente Ver. Zilda Duré – DEM, considerando a competência desta Procuradoria Jurídica instituída pela Lei Municipal n. 1.027/1.993, informamos e esclarecemos os seguintes fatos:

Inicialmente, convém ilustrar que a diretoria do Hospital Municipal Osmar Ramires, é composta por 1 (um) diretor Clínico, 1 (um) diretor Administrativo e 1 (um) diretor técnico, atendendo ao determinado na Lei Municipal n. 1.409/2012, que dispõe sobre a criação e estrutura do local:



Art. 3º O hospital Oscar Ramires Pereira será dirigido pela Diretoria Geral, composta da seguinte forma:

- I – Diretor Clínico;
- II – Diretor Técnico
- III – Diretor Administrativo;
- IV – Secretário Municipal de Saúde;

Esclarece ainda que a mesma normativa instituiu o incentivo financeiro para aquele que passassem a desempenhar as respectivas funções, tendo em vista a responsabilidade atribuída em razão da cargo:



Art. 7º fica instituído **incentivo financeiro** aos diretores Clínico, Técnico e Administrativo correspondente à R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Não é demais lembrar, que os incentivos pagos aos diretores, visam compensar a responsabilidade que é atribuída ao responsável, que passará a ter obrigações certas e definidas pela legislação.

Art. 4º - O Diretor Clínico será eleito pelo Corpo Clínico do Hospital, sendo responsável por:

- a) Dirigir e coordenar o Corpo Clínico do Hospital;
- b) Supervisionar a execução das atividades de assistência médica do Hospital;
- c) Zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno do Corpo Clínico do Hospital.

Parágrafo único. Será assegurada ao Diretor Clínico total autonomia no desempenho de suas atribuições.

Art. 5º - O Diretor Técnico será nomeado Chefe do Poder Executivo, sendo responsável por:

- a) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;
- b) Assegurar condições dignas de trabalho e os meios, indispensáveis à prática médica, visando o melhor desempenho do Corpo Clínico e demais profissionais de saúde em benefício da população usuária;
- c) Assegurar o pleno e autônomo funcionamento das Comissões de Ética Médica.

Art. 6º - O Diretor Administrativo será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, sendo responsável pela administração dos recursos humanos, patrimoniais e financeiros do Hospital.

Neste sentido, os responsáveis pela diretoria do hospital, em cumprimento ao determinado pela norma, são:

- 1- Diretor administrativo: Dirlene Luckemeyer Guimarães (Portaria n. 318/2018).
- 2- Diretor Clínico: Ary Prieto Cruz CRM/MS 307
- 3- Diretor Técnico: Ary Prieto Cruz CRM/MS 307
- 4- Secretário de Saúde: Wilson Rollon;



Convém ressaltar que as funções de diretor clínico e técnico, precederam de contratação por meio de regular procedimento licitatório, tendo em vista a ausência de médico no quadro de funcionários efetivos desta Prefeitura, enquanto a diretoria administrativa é exercida por servidora efetiva.

Elucida-se que não existe pagamento de salário aos diretores, sendo-lhes pago o incentivo financeiro em razão da responsabilidade que a função demanda, atendendo ao disposto pela normativa municipal que regulamenta o caso.

Nesta oportunidade, reitero nossos votos de elevada estima e distinta consideração, colocando-nos a disposição para dúvida e esclarecimento que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


MAÍSA OVIEDO MILANDRI
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/MS 17.666



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira -

C.I. Nº 379/2019/HMORP

Porto Murtinho-MS, 11 de Novembro de 2019.

A Sua Senhoria o Senhor
Vilson Rolon de Campos
Secretário Municipal de Saúde.

NESTA

ASSUNTO: Informação (Faz)

Senhor Secretário,

Vimos por intermédio da presente, informar a Vossa Senhoria, conforme solicitado via C.I. Nº 264/2019/PROJUR, de 05 de novembro, a respeito do cargo de Diretor Clínico e Diretor Técnico do Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira, ocupados pelo Dr. Ary Prieto Fernandes Cruz CRM/MS 307.

Estes dois cargos estão sendo pagos através do Processo Licitatório nº 033/2019, Pregão Presencial nº 020/2019, Lote 06- Prestação de Serviços Médicos em Direção Clínica e Responsabilidade Técnica para o Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira, recebendo o valor de R\$ 4.490,00 pelos dois cargos.

Na certeza do vosso atendimento, aproveitamos a oportunidade para agradecer a atenção, em tempo em que renovamos nossas considerações.

Atenciosamente,

Dirleine Luckemeyer Guimarães
DIRETORA ADMINISTRATIVA
do Hospital Oscar R. Pereira
Portaria 318/2018



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO - MS

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2018

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 0698- 2Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 318

19 DE NOVEMBRO DE 2018

“Dispõe sobre a designação à função de Diretora Administrativa do Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira.”

DERLEI JOÃO DELEVATTI, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IX e XII do artigo 84 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR à função de **Diretora Administrativa do Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira** a Sra. **DIRLEINE LUCKEMEYER GUIMARÃES**, brasileira, portadora do **RG nº 001.643.020 SSP/MS**, e inscrito no **CPF nº 843.580.079-34**, em conformidade com o inciso III do art. 3º da Lei Municipal nº 1499, de 23 de maio de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de novembro de 2018.

Porto Murtinho – MS, 19 de novembro de 2018.

DERLEI JOÃO DELEVATTI

- Prefeito Municipal -



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1499 DE 23 DE MAIO DE 2012.

"Dispõe sobre a criação do Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira dá outras providências"

NELSON CINTRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Porto Murtinho o Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira, com finalidade oferecer atendimento médico-hospitalar aos usuários do Sistema Único de Saúde no âmbito do Município de Porto Murtinho.

Art. 2º - O Hospital Oscar Ramires Pereira será vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Porto Murtinho.

Art. 3º - O Hospital Oscar Ramires Pereira será dirigido pela Diretoria Geral, composta da seguinte forma:

I – Diretor Clínico;

II – Diretor Técnico;

III – Diretor Administrativo;

IV – Secretário Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. A Diretoria Geral será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 4º - O Diretor Clínico será eleito pelo Corpo Clínico do Hospital, sendo responsável por:

a) Dirigir e coordenar o Corpo Clínico do Hospital;

b) Supervisionar a execução das atividades de assistência médica do Hospital;

c) Zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno do Corpo Clínico do Hospital.

Parágrafo único. Será assegurada ao Diretor Clínico total autonomia no desempenho de suas atribuições.

Art. 5º - O Diretor Técnico será nomeado Chefe do Poder Executivo, sendo responsável por:

a) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;

b) Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando o melhor desempenho do Corpo Clínico e demais profissionais de saúde em benefício da população usuária;

c) Assegurar o pleno e autônomo funcionamento das Comissões de Ética Médica.

Art. 6º - O Diretor Administrativo será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, sendo responsável pela administração dos recursos humanos, patrimoniais e financeiros do Hospital.

Art. 7º - Fica instituído um incentivo financeiro aos Diretores Clínico, Técnico e Administrativo, correspondente a R\$ 2.000,00 (dois mil reais).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
Gabinete do Prefeito

Art. 8º - O Regimento Interno do Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira será elaborado no prazo máximo 90 (noventa) dias, por meio de Ato do Chefe do Executivo.

Art. 9º - As despesas com a execução desta lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho, MS, 23 de maio de 2012.



NELSON CINTRA RIBEIRO
Prefeito Municipal